

Lei nº 403/92 de 04/08/1992

Autoriza ao Executivo Municipal a permuta de área de terreno urbano de propriedade da municipalidade da Câmara Municipal de Piracema, através de seus representantes aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar permuta com o Sr. Geraldo Edson Eustáquio, de uma área de terreno urbano de propriedade da municipalidade, num total de 264,00 m<sup>2</sup>, situado à Rua Otávio Pinto de Oliveira, nesta cidade de Piracema - M.G..

Art. 2º - A permuta se dará em troca de uma área de 69,00 m<sup>2</sup>, de propriedade do Sr. Geraldo Edson Eustáquio, situada à Rua Otávio Pinto de Oliveira, esquina de Avenida Gabriel Casses, nesta cidade de Piracema - M.G., utilizada no alargamento da referida rua.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracema, 04 de agosto de 1992.

José Larício Bara  
Prefeito Municipal

Lei nº 404/92 de 18/08/92

Autoriza ao Executivo Municipal a fazer doação ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Piracema.